

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

R E S O L U Ç Ã O N º 1673 / 9 1 - C T P C / D F

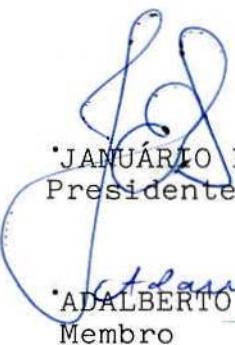
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo nº 030.017296/90, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 109.716,88 ( cento e nove mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e oito centavos ), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 180/91-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

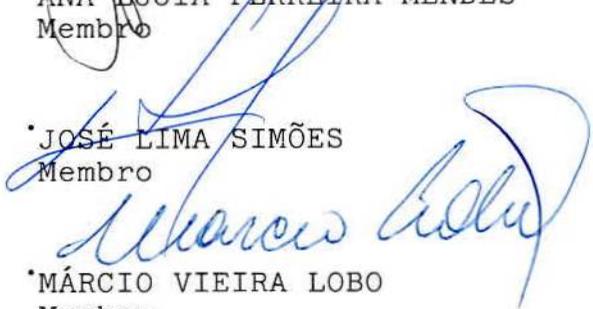
Brasília, 25 de junho de 1991

  
\*JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

  
\*ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
\*CECÍLIA JUNO MALAGUTTI  
Membro

  
\*ANA DÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

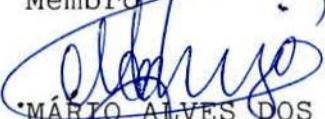
  
\*JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
\*MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

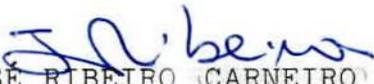
\*JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
\*CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
\*VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
\*MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
\*ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
\*JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro